



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.244 DE 14 DE SETEMBRO DE 1.981.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41 inciso I, da Lei Nº 4.320/64".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,*****

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, - EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64, no valor de Cr\$1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), que se destinará a seguinte dotação do Orçamento Analítico da Despesa:-

2. EXECUTIVO

2.4. Serv. Estr. Rod. Municipal

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesa de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo

16885342.01-Manutenção da Unidade..... Cr\$ 1.000.000,00

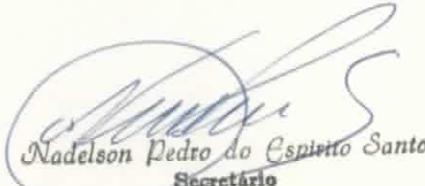
Artigo 2º- Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento Analítico da Receita.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 14 de Setembro de 1.981.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada no lugar de costume, na data supra.


Naelson Pedro do Espírito Santo
Secretário